



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D, - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília - DF - CEP 70043900

Telefone: 61 2182300 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.052188/2018-89

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para a manutenção de estoque da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro no decorrer de 2019.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Suprir as necessidades de atendimento da Enagro, relativamente a materiais de expediente, objeto do presente Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade e o regular desempenho dos cursos ofertados aos servidores do MAPA.

2.2. A aquisição em questão teve como base o consumo realizado nos últimos 12 meses. Para estabelecer o quantitativo de material considera-se o consumo realizado no último exercício, além do estoque de material atualmente existente na Enagro.

2.3. Os demais itens foram incluídos baseados na avaliação de necessidade futura, bem como nas constantes consultas dirigidas ao Almoxarifado Central do Ministério. Desta forma, concluí-se que as especificações e quantidades solicitadas irão atender às demandas durante o exercício de 2019.

3. **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

3.1. Os materiais necessários ao atendimento das necessidades desta Escola Nacional de Gestão Agropecuária deverão apresentar as especificações mínimas estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário (Médio)	Preço (Médio)
1.	Porta crachás vertical transparente c/ cordão 80x120mm 231 Plastpark PT 50 UN	3000	1,27	3.810,00
2.	Quadros branco tamanho - 120 (L) x 90 (A)	4	156,73	626,92
3.	Canetas personalizadas com a Logomarca da Enagro (6525112)	300	3,85	1.155,00
4.	Porta aviso de parede em acrílico para papel A4	20	22,00	440,00
5.	Pasta Congresso preta com 2 bolsos interno	20	24	480,00

6.	Cavalete flip-chart c/ quadro branco e bandeja	4	310,00	1.240,00
7.	Prisma de Mesa em acrílico transparente 50x25mm	20	23,33	466,60
8.	Quadro magnético 120x90 branco com moldura de alumínio	4	320,00	1.280,00
9.	Pins de metal e gravado em alto relevo medindo 2,50 cm	300	8,00	2.400,00

4. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de uma única vez, sem o parcelamento da entrega, no local e horário especificado no presente Termo de Referência.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A fornecedora estará obrigada a entregar todo o material no máximo até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1. A entrega deverá ser feita diretamente ao Almoxarifado Central do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h, dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste instrumento; e

b) Definitivamente, 05 (cinco) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Enagro.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega, bem como o recebimento definitivo dos produtos, de acordo com o quantitativo solicitado pela Enagro, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Setor competente do Contratante e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceite da fiscalização, observado o disposto na Lei. N° 4.320/64.

8.2. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5° (quinto) dia útil da sua apresentação.

8.3. O pagamento referido será efetuado pelo MAPA mediante depósito na conta corrente da Empresa vencedora sob o nº, da agência, Banco, contra apresentação de Nota Fiscal emitida pela Empresa Vencedora, devidamente atestada pelo Setor competente do MAPA, no prazo referido.

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a Empresa Vencedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, SICAF, CADIN e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do material cotado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação do material.

9.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.3. Comunicar à Enagro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da área responsável pela aquisição.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

10.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a Lei.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, no **PI CAPACITA**.

12. DA GARANTIA

12.1. Os equipamentos e acessórios deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Empresa que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666/93, depois de assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados à Enagro, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Anexo, Ala “B”, Sala 001, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, de 2ª à 6ª Feira, telefone (61) 3218-2300.

Márcia dos Santos Oliveira

Chefe de Serviço

Divisão de educação Continuada - DIEC/Enagro/DGG/SE

14.2. Aprovo o presente nos termos do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio do **PI CAPACITA**, de modo que poderá custear a contratação da Empresa, no montante de aproximadamente **R\$ 12.608,57 (doze mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

Luciana Gomes Rodrigues Barbosa dos Santos

Coordenadora-Geral

Escola Nacional de Gestão Agropecuária

Departamento de Governança e Gestão – DGG/SE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia dos Santos Oliveira, Chefe de Serviço**, em 13/03/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador(a) Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária**, em 13/03/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6728522** e o código CRC **70ACD953**.

1.